



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2009**

### **Riqueza**

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| INTRODUÇÃO .....   | 4  |
| ANÁLISE .....  | 5  |
| A.1 - Planejamento.....  | 5  |
| A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....   | 6  |
| A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....  | 6  |
| A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....   | 6  |
| A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....   | 6  |
| A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....   | 7  |
| A.1.3 - Orçamento Anual .....  | 8  |
| A.2 - Execução Orçamentária .....  | 9  |
| A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....   | 9  |
| A.2.2 - Receita .....  | 10 |
| A.2.3 - Despesas .....   | 15 |
| A.3 - Análise Financeira .....   | 18 |
| A.3.1 - Movimentação Financeira .....  | 18 |
| A.4 - Análise Patrimonial .....  | 19 |
| A.4.1 - Situação Patrimonial .....   | 19 |
| A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....  | 20 |
| A.4.3 - Variação Patrimonial .....   | 21 |
| A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....   | 22 |
| A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa .....  | 24 |
| A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....  | 24 |
| A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....  | 25 |
| A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)..... | 30 |

|   |    |
|---|----|
| A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)..... | 31 |
| A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....  | 33 |
| A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo .....   | 36 |
| A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....  | 36 |
| A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....            | 37 |
| A.7 - Do Controle Interno .....   | 38 |
| CONCLUSÃO.....  | 40 |
| ANEXO I.....  | 43 |
| ANEXO II.....   | 45 |
| ANEXO III.....  | 49 |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PROCESSO</b>     | <b>PCP-10/00151406</b>                                   |
| <b>UNIDADE</b>      | Município de <b>Riqueza</b>                              |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | Sr. Renaldo Mueller - Prefeito Municipal                 |
| <b>ASSUNTO</b>      | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009 |
| <b>RELATÓRIO N°</b> | 2.260/2010   |

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Riqueza** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Unidade encaminhou, por meio documental, o Balanço Consolidado do Município do exercício financeiro de 2009 - autuado como Prestação de Contas do Prefeito (Processo nº **PCP-10/00151406** bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

## **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 27/10/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 09/12/2005, resultando na Lei nº 372, de 09/12/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 01/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 16/12/2008, resultando na Lei nº 461, de 16/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 24/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 16/12/2008, resultando na Lei nº 462, de 16/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 6.040.517,00 e fixou a despesa em R\$ 6.040.517,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 21/10/2005, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Contudo, as audiências deixaram de ser realizadas **EM DESCUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

Desta forma, tem-se a seguinte restrição:

**A.1.2.2.1 - Ausência de Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em desacordo ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000**

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Contudo, as audiências deixaram de ser realizadas **EM DESCUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

Desta forma, tem-se a seguinte restrição:

**A.1.2.3.1 - Ausência de Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual, em desacordo ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000**

### A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 462/2008, de 16/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 6.040.517,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **20.000,00**, que corresponde a **0,33%** do orçamento.

#### A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

| Descrição                        | Valor (R\$)         |
|----------------------------------|---------------------|
| <b>Créditos Orçamentários</b>    | <b>6.040.517,00</b> |
| Ordinários                       | 6.020.517,00        |
| Reserva de Contingência          | 20.000,00           |
| <b>(+) Créditos Adicionais</b>   | <b>2.798.161,85</b> |
| Suplementares                    | 2.798.161,85        |
| <b>(-) Anulações de Créditos</b> | <b>458.114,05</b>   |
| Orçamentários/Suplementares      | 458.114,05          |
| <b>(=) Créditos Autorizados</b>  | <b>8.380.564,80</b> |

Fonte: Dados informados pela Unidade, folhas 387 a 393.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

| Recursos para abertura de créditos adicionais | Valor (R\$)         | %             |
|---|---------------------|---------------|
| Recursos de Excesso de Arrecadação            | 1.757.115,30        | 62,80         |
| Recursos de Anulação de Créditos Ordinários   | 458.114,05          | 16,37         |
| Superávit Financeiro                          | 582.932,50          | 20,83         |
| <b>T O T A L</b>                              | <b>2.798.161,85</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Dados informados pela Unidade, folhas 387 a 393.



Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.798.161,85**, equivalendo a **46,32%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 458.114,05**, equivalendo a **7,58%** das dotações iniciais do orçamento.

## **A.2 - Execução Orçamentária**

### **A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário**

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

|   | <b>Previsão/Autorização</b> | <b>Execução</b>  | <b>Diferenças</b> |
|---|-----------------------------|------------------|-------------------|
| RECEITA                                 | 6.040.517,00                | 8.090.904,33     | 2.050.387,33      |
| DESPESA                                 | 8.380.564,80                | 8.134.818,96     | 245.745,84        |
| <b>Déficit de Execução Orçamentária</b> |                             | <b>43.914,63</b> |                   |

### **Resultado Consolidado**

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Déficit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 43.914,63**, correspondendo a **0,54%** da receita arrecadada.

**Destaca-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 659.047,66).**

---

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

## A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

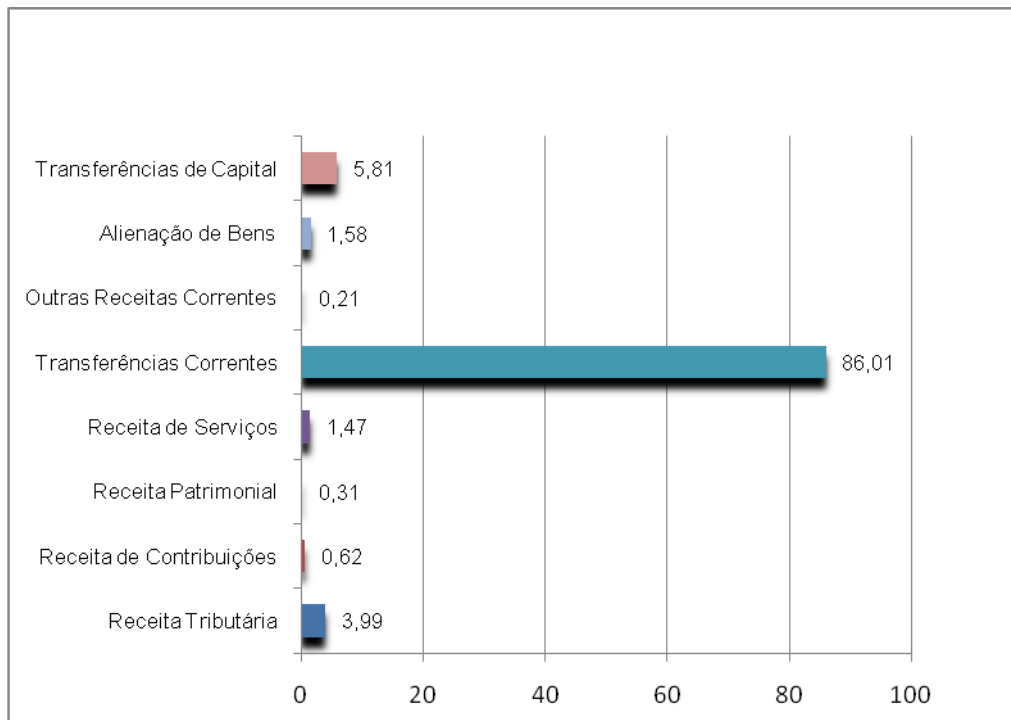
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 8.090.904,33** equivalendo a **133,94%** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

| RECEITA POR ORIGEM                         | 2007                |               | 2008                |               | 2009                |               |
|--|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|  | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             |
| Receita Tributária                         | 235.265,62          | 3,72          | 339.775,87          | 4,14          | 322.838,98          | 3,99          |
| Receita de Contribuições                   | 55.894,58           | 0,88          | 58.766,67           | 0,72          | 50.082,85           | 0,62          |
| Receita Patrimonial                        | 22.789,94           | 0,36          | 25.368,12           | 0,31          | 24.893,78           | 0,31          |
| Receita de Serviços                        | 70.115,08           | 1,11          | 82.468,66           | 1,01          | 119.222,69          | 1,47          |
| Transferências Correntes                   | 5.514.537,25        | 87,28         | 6.600.706,68        | 80,47         | 6.959.102,28        | 86,01         |
| Outras Receitas Correntes                  | 143.282,85          | 2,27          | 40.626,17           | 0,50          | 16.705,75           | 0,21          |
| Operações de Crédito - Empréstimos Tomados | 0,00                | 0,00          | 349.860,00          | 4,27          | 0,00                | 0,00          |
| Alienação de Bens                          | 15.520,00           | 0,25          | 10.052,00           | 0,12          | 127.983,00          | 1,58          |
| Transferências de Capital                  | 261.000,00          | 4,13          | 694.950,30          | 8,47          | 470.075,00          | 5,81          |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>         | <b>6.318.405,32</b> | <b>100,00</b> | <b>8.202.574,47</b> | <b>100,00</b> | <b>8.090.904,33</b> | <b>100,00</b> |

## Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



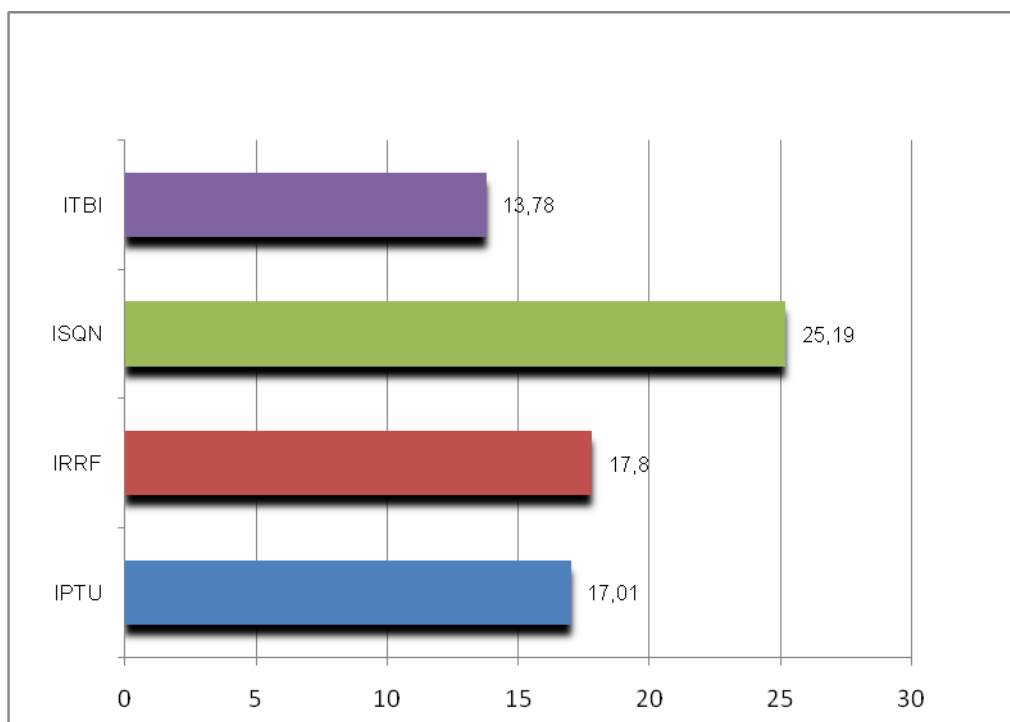
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

| RECEITA TRIBUTÁRIA                 | 2007              |               | 2008              |               | 2009              |               |
|------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|
|                                    | Valor (R\$)       | %             | Valor (R\$)       | %             | Valor (R\$)       | %             |
| Receita de Impostos                | 189.092,90        | 80,37         | 262.511,60        | 77,26         | 238.193,34        | 73,78         |
| IPTU                               | 40.687,03         | 17,29         | 43.255,41         | 12,73         | 54.912,99         | 17,01         |
| IRRF                               | 49.120,50         | 20,88         | 64.968,26         | 19,12         | 57.468,69         | 17,80         |
| ISQN                               | 64.734,99         | 27,52         | 76.727,70         | 22,58         | 81.315,20         | 25,19         |
| ITBI                               | 34.550,38         | 14,69         | 77.560,23         | 22,83         | 44.496,46         | 13,78         |
| Taxas                              | 39.204,21         | 16,66         | 43.212,00         | 12,72         | 55.809,07         | 17,29         |
| Contribuições de Melhoria          | 6.968,51          | 2,96          | 34.052,27         | 10,02         | 28.836,57         | 8,93          |
| <b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b> | <b>235.265,62</b> | <b>100,00</b> | <b>339.775,87</b> | <b>100,00</b> | <b>322.838,98</b> | <b>100,00</b> |

## Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | 2009                |               |
|--|---------------------|---------------|
|  | Valor (R\$)         | %             |
| Contribuições Econômicas   | 50.082,85           | 0,62          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 50.082,85           | 0,62          |
| <b>Total da Receita de Contribuições</b>                             | <b>50.082,85</b>    | <b>0,62</b>   |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>                                   | <b>8.090.904,33</b> | <b>100,00</b> |

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS  | 2007                |              | 2008                |              | 2009                |              |
|--|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|  | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>5.514.537,25</b> | <b>87,28</b> | <b>6.600.706,68</b> | <b>80,47</b> | <b>6.959.102,28</b> | <b>86,01</b> |
| <b>Transferências Correntes da União</b>   | <b>3.408.376,02</b> | <b>53,94</b> | <b>4.047.435,98</b> | <b>49,34</b> | <b>4.005.174,56</b> | <b>49,50</b> |
| Cota-Parte do FPM  | 3.201.317,38        | 50,67        | 3.992.584,63        | 48,67        | 3.830.371,49        | 47,34        |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM                                       | (527.508,03)        | (8,35)       | (700.927,83)        | (8,55)       | (733.386,04)        | (9,06)       |
| Cota do ITR  | 2.466,40            | 0,04         | 2.203,76            | 0,03         | 2.395,35            | 0,03         |
| (-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR                     | (160,77)            | 0,00         | (293,59)            | 0,00         | (477,00)            | (0,01)       |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96                             | 14.984,77           | 0,24         | 19.695,39           | 0,24         | 14.729,16           | 0,18         |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96         | (2.496,40)          | (0,04)       | (2.713,58)          | (0,03)       | (2.945,76)          | (0,04)       |
| Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais              | 60.063,93           | 0,95         | 48.350,93           | 0,59         | 38.973,52           | 0,48         |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União) | 425.788,31          | 6,74         | 438.790,26          | 5,35         | 434.475,07          | 5,37         |
| Transferência de Recursos do FNAS  | 65.619,42           | 1,04         | 50.823,20           | 0,62         | 50.385,60           | 0,62         |
| Transferências de Recursos do FNDE   | 167.559,97          | 2,65         | 170.782,78          | 2,08         | 219.606,25          | 2,71         |
| Outras Transferências da União   | 741,04              | 0,01         | 28.140,03           | 0,34         | 151.046,92          | 1,87         |
| <b>Transferências Correntes do Estado</b>  | <b>1.475.144,63</b> | <b>23,35</b> | <b>1.725.548,94</b> | <b>21,04</b> | <b>2.025.573,96</b> | <b>25,04</b> |
| Cota-Parte do ICMS   | 1.455.943,28        | 23,04        | 1.708.295,22        | 20,83        | 1.921.034,31        | 23,74        |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS                                      | (244.801,90)        | (3,87)       | (313.232,24)        | (3,82)       | (383.854,82)        | (4,74)       |
| Cota-Parte do IPVA   | 94.763,31           | 1,50         | 128.347,63          | 1,56         | 126.882,63          | 1,57         |
| (-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA   | (5.345,17)          | (0,08)       | (18.749,62)         | (0,23)       | (25.375,63)         | (0,31)       |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação   | 49.289,00           | 0,78         | 54.374,09           | 0,66         | 40.277,35           | 0,50         |

|   |                     |               |                     |               |                     |               |
|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação                  | (7.998,93)          | (0,13)        | (9.291,26)          | (0,11)        | (8.055,57)          | (0,10)        |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE               | 22.537,36           | 0,36          | 19.581,68           | 0,24          | 11.897,44           | 0,15          |
| Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 61.413,30           | 0,76          |
| Outras Transferências do Estado   | 110.757,68          | 1,75          | 156.223,44          | 1,90          | 281.354,95          | 3,48          |
| <b>Transferências Multigovernamentais</b>   | <b>616.016,60</b>   | <b>9,75</b>   | <b>827.721,76</b>   | <b>10,09</b>  | <b>928.353,76</b>   | <b>11,47</b>  |
| Transferências de Recursos do FUNDEB  | 616.016,60          | 9,75          | 827.721,76          | 10,09         | 928.353,76          | 11,47         |
| <b>Transferências de Convênios</b>  | <b>15.000,00</b>    | <b>0,24</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>  | <b>261.000,00</b>   | <b>4,13</b>   | <b>694.950,30</b>   | <b>8,47</b>   | <b>470.075,00</b>   | <b>5,81</b>   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>   | <b>5.775.537,25</b> | <b>91,41</b>  | <b>7.295.656,98</b> | <b>88,94</b>  | <b>7.429.177,28</b> | <b>91,82</b>  |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>  | <b>6.318.405,32</b> | <b>100,00</b> | <b>8.202.574,47</b> | <b>100,00</b> | <b>8.090.904,33</b> | <b>100,00</b> |

#### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 9.982,78**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA | 2007             |               | 2008             |               | 2009            |               |
|--|------------------|---------------|------------------|---------------|-----------------|---------------|
|  | Valor (R\$)      | %             | Valor (R\$)      | %             | Valor (R\$)     | %             |
| Receita da Dívida Ativa Tributária       | 11.591,65        | 67,21         | 13.176,43        | 90,23         | 7.580,50        | 75,94         |
| Receita da Dívida Ativa Não Tributária   | 5.655,55         | 32,79         | 1.426,53         | 9,77          | 2.402,28        | 24,06         |
| <b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>  | <b>17.247,20</b> | <b>100,00</b> | <b>14.602,96</b> | <b>100,00</b> | <b>9.982,78</b> | <b>100,00</b> |

#### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 8.134.818,96**, equivalendo a **97,07%** da despesa autorizada.

#### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO     | 2007                |               | 2008                |               | 2009                |               |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                   | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             |
| 01-Legislativa                    | 173.231,19          | 2,79          | 198.214,44          | 2,53          | 231.685,67          | 2,85          |
| 04-Administração                  | 788.907,26          | 12,72         | 727.098,41          | 9,29          | 942.587,92          | 11,59         |
| 08-Assistência Social             | 242.015,38          | 3,90          | 321.350,29          | 4,11          | 427.281,29          | 5,25          |
| 10-Saúde                          | 1.441.366,96        | 23,23         | 1.583.169,96        | 20,23         | 1.577.627,75        | 19,39         |
| 12-Educação                       | 1.559.936,64        | 25,14         | 1.784.393,42        | 22,80         | 1.903.710,68        | 23,40         |
| 20-Agricultura                    | 334.455,69          | 5,39          | 476.725,99          | 6,09          | 681.042,50          | 8,37          |
| 26-Transporte                     | 1.417.658,30        | 22,85         | 2.433.386,41        | 31,09         | 1.920.513,55        | 23,61         |
| 27-Desporto e Lazer               | 85.891,05           | 1,38          | 126.716,33          | 1,62          | 111.520,86          | 1,37          |
| 28-Encargos Especiais             | 160.860,70          | 2,59          | 176.433,36          | 2,25          | 338.848,74          | 4,17          |
| <b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b> | <b>6.204.323,17</b> | <b>100,00</b> | <b>7.827.488,61</b> | <b>100,00</b> | <b>8.134.818,96</b> | <b>100,00</b> |

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

| DESPESA POR ELEMENTOS   | 2007                |              | 2008                |              | 2009                |              |
|---|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|   | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>5.441.598,88</b> | <b>87,71</b> | <b>6.102.078,34</b> | <b>77,96</b> | <b>6.607.859,15</b> | <b>81,23</b> |
| <b>Pessoal e Encargos</b>   | <b>2.484.248,84</b> | <b>40,04</b> | <b>2.992.466,49</b> | <b>38,23</b> | <b>3.141.912,19</b> | <b>38,62</b> |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                     | 1.953.939,30        | 31,49        | 2.452.399,02        | 31,33        | 2.523.119,08        | 31,02        |
| Obrigações Patronais  | 457.974,88          | 7,38         | 538.832,33          | 6,88         | 582.875,26          | 7,17         |
| Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 16.952,06           | 0,21         |
| Indenizações Restituições Trabalhistas                            | 72.334,66           | 1,17         | 1.235,14            | 0,02         | 0,00                | 0,00         |
| Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                  | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 18.965,79           | 0,23         |
| <b>Juros e Encargos da Dívida</b>                                 | <b>33.750,10</b>    | <b>0,54</b>  | <b>55.178,11</b>    | <b>0,70</b>  | <b>70.170,79</b>    | <b>0,86</b>  |
| Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato                       | 33.750,10           | 0,54         | 55.178,11           | 0,70         | 70.170,79           | 0,86         |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>                                  | <b>2.923.599,94</b> | <b>47,12</b> | <b>3.054.433,74</b> | <b>39,02</b> | <b>3.395.776,17</b> | <b>41,74</b> |
| Diárias - Civil   | 38.472,37           | 0,62         | 45.210,51           | 0,58         | 92.477,56           | 1,14         |
| Auxílio Financeiro a Estudantes                                   | 0,00                | 0,00         | 6.640,00            | 0,08         | 12.620,00           | 0,16         |
| Material de Consumo   | 1.001.167,85        | 16,14        | 1.023.865,01        | 13,08        | 1.047.768,94        | 12,88        |
| Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras | 0,00                | 0,00         | 5.162,95            | 0,07         | 5.836,43            | 0,07         |
| Material de Distribuição Gratuita                                 | 301.200,37          | 4,85         | 193.182,09          | 2,47         | 241.375,07          | 2,97         |
| Passagens e Despesas com Locomoção                                | 0,00                | 0,00         | 24.209,83           | 0,31         | 26.219,24           | 0,32         |
| Serviços de Consultoria   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 49.350,06           | 0,61         |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                      | 97.567,84           | 1,57         | 252.598,37          | 3,23         | 178.985,17          | 2,20         |
| Locação de Mão-de-Obra  | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 13.459,11           | 0,17         |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    | 1.227.550,24        | 19,79        | 1.182.886,07        | 15,11        | 1.235.394,82        | 15,19        |

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).



|   |                     |               |                     |               |                     |               |
|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Contribuições                                 | 46.898,46           | 0,76          | 50.015,08           | 0,64          | 174.584,82          | 2,15          |
| Subvenções Sociais                            | 21.140,00           | 0,34          | 62.020,00           | 0,79          | 69.918,90           | 0,86          |
| Auxílio-Alimentação                           | 91.440,21           | 1,47          | 83.778,37           | 1,07          | 92.245,29           | 1,13          |
| Obrigações Tributárias e Contributivas        | 70.431,60           | 1,14          | 94.451,74           | 1,21          | 109.236,25          | 1,34          |
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 16.331,00           | 0,26          | 30.364,75           | 0,39          | 46.083,31           | 0,57          |
| Sentenças Judiciais                           | 11.400,00           | 0,18          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Indenizações e Restituições                   | 0,00                | 0,00          | 48,97               | 0,00          | 221,20              | 0,00          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                    | <b>762.724,29</b>   | <b>12,29</b>  | <b>1.725.410,27</b> | <b>22,04</b>  | <b>1.526.959,81</b> | <b>18,77</b>  |
| <b>Investimentos</b>                          | <b>690.337,68</b>   | <b>11,13</b>  | <b>1.676.479,85</b> | <b>21,42</b>  | <b>1.333.865,33</b> | <b>16,40</b>  |
| Obras e Instalações                           | 491.975,26          | 7,93          | 695.981,00          | 8,89          | 648.625,92          | 7,97          |
| Equipamentos e Material Permanente            | 179.536,90          | 2,89          | 963.608,13          | 12,31         | 679.683,35          | 8,36          |
| Aquisição de Imóveis                          | 0,00                | 0,00          | 4.000,00            | 0,05          | 0,00                | 0,00          |
| Indenizações e Restituições                   | 18.825,52           | 0,30          | 12.890,72           | 0,16          | 5.556,06            | 0,07          |
| <b>Amortização da Dívida</b>                  | <b>72.386,61</b>    | <b>1,17</b>   | <b>48.930,42</b>    | <b>0,63</b>   | <b>193.094,48</b>   | <b>2,37</b>   |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado      | 72.386,61           | 1,17          | 48.930,42           | 0,63          | 193.094,48          | 2,37          |
| <b>Despesa Orçamentária</b>                   | <b>6.204.323,17</b> | <b>100,00</b> | <b>7.827.488,61</b> | <b>100,00</b> | <b>8.134.818,96</b> | <b>100,00</b> |

## A.3 - Análise Financeira

### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

| <b>FLUXO FINANCEIRO</b>            | <b>Valor (R\$)</b>  |
|------------------------------------|---------------------|
| <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>825.205,02</b>   |
| Caixa                              | 3.050,02            |
| Bancos Conta Movimento             | 822.155,00          |
| <b>(+) ENTRADAS</b>                | <b>9.179.616,72</b> |
| Receita Orçamentária               | 8.090.904,33        |
| Receitas Correntes Arrecadadas     | 7.492.846,33        |
| Receitas de Capital Arrecadadas    | 598.058,00          |
| Extraorçamentárias                 | 1.088.712,39        |
| Realizável                         | 86.726,35           |
| Consignações - Entrada             | 286.582,82          |
| Depósitos de Diversas Origens      | 587.530,15          |
| Acréscimos Patrimoniais            | 127.873,07          |
| <b>(-) SAÍDAS</b>                  | <b>9.283.626,79</b> |
| Despesa Orçamentária               | 8.134.818,96        |
| Despesas Correntes                 | 6.607.859,15        |
| Despesas de Capital                | 1.526.959,81        |
| Extraorçamentárias                 | 1.148.807,83        |
| Realizável                         | 86.726,35           |

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

|  |                   |
|--|-------------------|
| Consignações - Saída                   | 290.496,19        |
| Depósitos de Diversas Origens          | 643.712,22        |
| Decréscimos Patrimoniais               | 127.873,07        |
| <b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b> | <b>721.194,95</b> |
| Banco Conta Movimento                  | 721.194,95        |

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior.

## A.4 - Análise Patrimonial

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

#### BALANÇO PATRIMONIAL

| ATIVO  | 2008                | 2009                | PASSIVO                       | 2008              | 2009              |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Financeiro</b>                                | <b>855.205,02</b>   | <b>751.194,95</b>   | <b>Financeiro</b>             | <b>196.157,36</b> | <b>136.061,92</b> |
| <b>Disponível</b>                                | <b>825.205,02</b>   | <b>721.194,95</b>   | <b>Depósitos</b>              | <b>159.762,86</b> | <b>99.667,42</b>  |
| Caixa  | 3.050,02            |                     | Consignações                  | 3.913,37          |                   |
| Bancos Conta Movimento                           | 822.155,00          | 721.194,95          | Depósitos de Diversas Origens | 155.849,49        | 99.667,42         |
| <b>Realizável</b>                                | <b>30.000,00</b>    | <b>30.000,00</b>    | <b>Restos a Pagar</b>         | <b>36.394,50</b>  | <b>36.394,50</b>  |
| Créditos a Receber                               | 30.000,00           | 30.000,00           | Obrigações a Pagar            | 36.394,50         | 36.394,50         |
| <b>Permanente</b>                                | <b>7.452.587,30</b> | <b>8.755.838,20</b> | <b>Permanente</b>             | <b>398.629,09</b> | <b>205.534,61</b> |
| <b>Créditos</b>                                  | <b>1.280,00</b>     |                     | <b>Dívida Fundada Interna</b> | <b>398.629,09</b> | <b>205.534,61</b> |
| Créditos a Receber                               | 1.280,00            |                     |                               |                   |                   |
| <b>Dívida Ativa</b>                              | <b>64.081,69</b>    | <b>73.286,32</b>    |                               |                   |                   |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 64.081,69           | 73.286,32           |                               |                   |                   |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b>                  | <b>20.634,00</b>    | <b>20.634,00</b>    |                               |                   |                   |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo               | 20.634,00           | 20.634,00           |                               |                   |                   |
| <b>Imobilizado</b>                               | <b>7.366.591,61</b> | <b>8.661.917,88</b> |                               |                   |                   |

|                          |                     |                     |                          |                     |                     |
|--------------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|---------------------|
| Bens Móveis e Imóveis    | 7.366.591,61        | 8.661.917,88        |                          |                     |                     |
| Bens Imóveis             | 4.206.196,38        | 4.990.541,55        |                          |                     |                     |
| Bens Móveis              | 3.160.395,23        | 3.671.376,33        |                          |                     |                     |
| <b>ATIVO REAL</b>        | <b>8.307.792,32</b> | <b>9.507.033,15</b> | <b>PASSIVO REAL</b>      | <b>594.786,45</b>   | <b>341.596,53</b>   |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |                     |                     | <b>SALDO PATRIMONIAL</b> | <b>7.713.005,87</b> | <b>9.165.436,62</b> |
| <b>TOTAL</b>             | <b>8.307.792,32</b> | <b>9.507.033,15</b> | <b>TOTAL</b>             | <b>8.307.792,32</b> | <b>9.507.033,15</b> |

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 136.061,92**, distribuído da seguinte forma:

| <b>PASSIVO FINANCEIRO</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------------------------|--------------------|
| Depósitos de Diversas Origens | 99.667,42          |
| Obrigações a Pagar            | 36.394,50          |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>136.061,92</b>  |

Fonte: Balanço Patrimonial.

#### **A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro**

##### **A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado**

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

| <b>Grupo Patrimonial</b>     | <b>Saldo inicial</b> | <b>Saldo final</b> | <b>Variação</b> |
|------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| Ativo Financeiro             | 855.205,02           | 751.194,95         | (104.010,07)    |
| Passivo Financeiro           | 196.157,36           | 136.061,92         | 60.095,44       |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 659.047,66           | 615.133,03         | (43.914,63)     |

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 615.133,03** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,18** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 43.914,63**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 659.047,66** para um superávit financeiro de **R\$ 615.133,03**

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 751.194,95**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 136.061,92**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 615.133,03** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,18** de dívida a curto prazo.

#### **A.4.3 - Variação Patrimonial**

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

| <b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|---|---------------------|
| <b>Receita Efetiva</b>                                | <b>7.952.938,55</b> |
| Receita Orçamentária                                  | 8.090.904,33        |
| (-) Mutações Patrimoniais da Receita                  | 137.965,78          |
| Alienação de Bens - Mutações                          | 127.983,00          |
| Liquidação de Créditos                                | 9.982,78            |
| <b>Despesa Efetiva</b>                                | <b>6.613.415,21</b> |
| Despesa Orçamentária                                  | 8.134.818,96        |
| (-) Mutações Patrimoniais da Despesa                  | 1.521.403,75        |
| Aquisição de Bens                                     | 1.328.309,27        |
| Desincorporações de Passivos                          | 193.094,48          |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   | <b>1.339.523,34</b> |
| <b>Variações Ativas</b>                               | <b>114.295,12</b>   |
| Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)      | 114.295,12          |
| <b>(-) Variações Passivas</b>                         | <b>1.387,71</b>     |
| Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais) | 1.387,71            |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>                      | <b>112.907,41</b>   |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>                 |                     |
| Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária | 1.339.523,34        |
| (+) Resultado Patrimonial-IEO                | 112.907,41          |
|  |                     |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>    | <b>1.452.430,75</b> |
| Ativo Real Líquido do Exercício Anterior     | 7.713.005,87        |
| (+) Resultado Patrimonial do Exercício       | 1.452.430,75        |
| <b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b> | <b>9.165.436,62</b> |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais.

#### **A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública**

##### **A.4.4.1 - Dívida Consolidada**

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

| <b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                      |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO</b>  | <b>PREFEITURA</b> |
| <b>Saldo do Exercício Anterior</b>   | <b>398.629,09</b> | <b>398.629,09</b> |
| (-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)       | 173.019,67        | 173.019,67        |
| (-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa) | 20.074,81         | 20.074,81         |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>   | <b>205.534,61</b> | <b>205.534,61</b> |

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Consolidada | 2007             |             | 2008              |             | 2009              |             |
|-----------------------------|------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|
|                             | Valor (R\$)      | %           | Valor (R\$)       | %           | Valor (R\$)       | %           |
| <b>Saldo</b>                | <b>97.699,51</b> | <b>1,55</b> | <b>398.629,09</b> | <b>4,86</b> | <b>205.534,61</b> | <b>2,54</b> |

#### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE        | Valor (R\$)       |
|---|-------------------|
| <b>Saldo do Exercício Anterior</b>      | <b>196.157,36</b> |
| Consignações - Entrada                  | 286.582,82        |
| Depósitos de Diversas Origens - Entrada | 587.530,15        |
| Consignações - Saída                    | 290.496,19        |
| Depósitos de Diversas Origens - Saída   | 643.712,22        |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>  | <b>136.061,92</b> |

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Flutuante | 2007        |       | 2008        |       | 2009        |       |
|---------------------------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
|                           | Valor (R\$) | %     | Valor (R\$) | %     | Valor (R\$) | %     |
| Saldo                     | 331.496,22  | 44,13 | 196.157,36  | 26,11 | 136.061,92  | 18,11 |

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA                                   | Valor (R\$)      |
|--|------------------|
| <b>Saldo do Exercício Anterior</b>                             | <b>64.081,69</b> |
| Recebimento de Dívida Ativa                                    | 9.982,78         |
| Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)                               | 19.295,12        |
| Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - VPIEO) | 107,71           |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>                         | <b>73.286,32</b> |

#### A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

| A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)                   | Valor (R\$)  | %     |
|---|--------------|-------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano  | 54.912,99    | 0,89  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza   | 81.315,20    | 1,31  |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza                                | 57.468,69    | 0,93  |
| Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 44.496,46    | 0,72  |
| Cota do ICMS  | 1.921.034,31 | 31,06 |
| Cota-Parte do IPVA  | 126.882,63   | 2,05  |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação  | 40.277,35    | 0,65  |
| Cota-Parte do FPM   | 3.830.371,49 | 61,94 |
| Cota do ITR   | 2.395,35     | 0,04  |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96                        | 14.729,16    | 0,24  |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos                                       | 7.301,83     | 0,12  |



|  |                     |               |
|--|---------------------|---------------|
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 2.744,10            | 0,04          |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>   | <b>6.183.929,56</b> | <b>100,00</b> |

| <b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|---|---------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas                                    | 8.646.941,15        |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB                  | 1.154.094,82        |
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                          | <b>7.492.846,33</b> |

#### **A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

| <b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>       | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| Educação Infantil (12.365)                      | 244.609,92         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b> | <b>244.609,92</b>  |

| <b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>       | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--|---------------------|
| Ensino Fundamental (12.361)                      | 1.659.100,76        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b> | <b>1.659.100,76</b> |

| <b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>             | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| *Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil | 17.530,00          |
| <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                    | <b>17.530,00</b>   |

\*Obs.: Dados extraídos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge (Despesas por Especificações das Fontes de Recursos), folhas 338, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| <b>CONVÊNIOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |                  |
|---|------------------|
| <b>Especificação</b>                              |                  |
| Transferências de Recursos do FNDE (fonte 15)     | 17.530,00        |
| <b>Total</b>                                      | <b>17.530,00</b> |

| <b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>                              | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Programas Suplementares de Alimentação (Ensino Fundamental) – Anexo I                | 5.809,26           |
| *Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental                 | 378.896,43         |
| *Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental – Anexo II | 21.341,00          |
| <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                     | <b>406.046,69</b>  |

**\*Obs.:** Dados extraídos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge (Despesas por Especificações das Fontes de Recursos), folhas 332 a 337 e 348 a 354, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| <b>CONVÊNIOS RELACIONADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL</b> |                   |
|---|-------------------|
| <b>Especificação</b>                                |                   |
| Transferências de Recursos do FNDE (fonte 15)       | 209.530,21        |
| Transferências de Convênios - Educação (fonte 22)   | 169.366,22        |
| <b>Total</b>  | <b>378.896,43</b> |

#### **A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>%</b>     |
|--|---------------------|--------------|
| Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)              | 244.609,92          | 3,96         |
| (+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)         | 1.659.100,76        | 26,83        |
| (-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)          | 17.530,00           | 0,28         |
| (-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)         | 406.046,69          | 6,57         |
| (+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)               | 225.741,06          | 3,65         |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB | 2.496,06            | 0,04         |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>                 | <b>1.703.378,99</b> | <b>27,55</b> |
| Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)         | 1.545.982,39        | 25,00        |
| <b>Valor acima do Limite (25%)</b>                               | <b>157.396,60</b>   | <b>2,55</b>  |

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.703.378,99** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,55%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 157.396,60**, representando **2,55%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Transferências do FUNDEB   | 928.353,76         |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB   | 2.496,06           |
| <b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>   | <b>930.849,82</b>  |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB  | 558.509,89         |
| Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB* | 898.629,18         |
| <b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)</b>                           | <b>340.119,29</b>  |

Obs.: A Unidade informou no Sistema e-Sfinge - Módulo Execução Orçamentária - Despesas por Especificação das Fontes de Recursos – Fonte 18 (Transferência do FUNDEB – Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério), a importância de R\$ 924.710,79. Entretanto, deste montante R\$ 4.381,40 refere-se a Fonte 19 (Transferência do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas) e R\$ 21.700,21 refere-se a realização da despesa custeada com saldo do exercício anterior até o 1º trimestre do exercício em análise (FUNDEB - Empenho nº 2009000417 de 20/02/2009), folhas 339 a 346, 340, 432 a 435. Desta forma, após referido ajuste o total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB (Fonte 18) é de R\$ 898.629,18 e o Gasto em Outras Despesas (Fonte 19) é de R\$ 4.381,40 (Anexo III, deste Relatório), cuja soma perfaz o montante de R\$ 903.010,58.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 898.629,18**, equivalendo a **96,54%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

| <b>Componente</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| Transferências do FUNDEB  | 928.353,76         |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB  | 2.496,06           |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB   | 930.849,82         |
| 95% dos Recursos do FUNDEB  | 884.307,33         |
| *Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira | 903.010,58         |
| <b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>  | <b>18.703,25</b>   |

Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 339 a 346.

| <b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)</b> |                    |
|--|--------------------|
| <b>Descrição</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
| *Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009  | 27.839,24          |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar   | 0,00               |
| <b>(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados</b>                                     | <b>27.839,24</b>   |

Fonte: Dados informados pela Unidade, folhas 436 a 438.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 903.010,58**, equivalendo a **97,01%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)**

| <b>Componente</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--------------|
| *Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados (folhas 433 a 435) | 21.700,21    |
| **Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício       | 21.700,21    |
| Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício        | 0,00         |
| <b>Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado</b>   | <b>0,00</b>  |

Fonte: Dados informados pela Unidade, folhas 433 a 435.

Obs.: Realização da despesa na fonte de recurso 18, grupo de destinação de recursos 01, bem como abertura de crédito adicional, no 1º trimestre de 2009, na importância de R\$ 21.700,21, através do Decreto nº 1.484, de 20 de fevereiro de 2009, tendo por base a Lei Municipal nº 462 (Lei Orçamentária Anual), artigo 6º, inciso III de 16 de dezembro de 2008, folhas 400, 432, 441 e 442.

Desta forma, tem-se a seguinte restrição:

**A.5.1.4.1 - Configuração da realização de despesa no grupo de destinação de recursos 01, do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 21.700,21, em afronta aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c a Instrução Normativa TC – 04/2004 e Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008**

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **dentro** do prazo, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

| <b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                    | <b>Valor (R\$)</b>  |
|---|---------------------|
| Atenção Básica (10.301)   | 1.577.627,75        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b> | <b>1.577.627,75</b> |

| <b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>              | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| *Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde | 576.976,34         |
| <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>        | <b>576.976,34</b>  |

\*Obs.: Dados extraídos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge (Despesas por Especificações das Fontes de Recursos), folhas 315 a 330, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| <b>CONVÊNIOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>          |                     |
|--|---------------------|
| <b>Especificação</b>                           | <b>Valor em R\$</b> |
| Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 576.976,34          |
| <b>Total</b>                                   | <b>576.976,34</b>   |

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>%</b>     |
|--|---------------------|--------------|
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)     | 1.577.627,75        | 25,51        |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H) | 576.976,34          | 9,33         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>                         | <b>1.000.651,41</b> | <b>16,18</b> |
| <b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>                                       | <b>927.589,43</b>   | <b>15,00</b> |
| <b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>   | <b>73.061,98</b>    | <b>1,18</b>  |

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.000.651,41**, correspondendo a um percentual de **16,18%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

| <b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>       | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--|---------------------|
| Pessoal e Encargos                                       | 2.975.666,27        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b> | <b>2.975.666,27</b> |

| <b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>       | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Pessoal e Encargos   | 166.245,92         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b> | <b>166.245,92</b>  |

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>%</b>     |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 7.492.846,33        | 100,00       |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 4.495.707,80        | 60,00        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo                                  | 2.975.666,27        | 39,71        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo                                | 166.245,92          | 2,22         |
| <b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>3.141.912,19</b> | <b>41,93</b> |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%  | 1.353.795,61        | 18,07        |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **41,93%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

| Componente   | Valor (R\$)         | %            |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 7.492.846,33        | 100,00       |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 4.046.137,02        | 54,00        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo  | 2.975.666,27        | 39,71        |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b> | <b>2.975.666,27</b> | <b>39,71</b> |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE   | 1.070.470,75        | 14,29        |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **39,71%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

| Componente   | Valor (R\$)       | %           |
|--|-------------------|-------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 7.492.846,33      | 100,00      |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | 449.570,78        | 6,00        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo  | 166.245,92        | 2,22        |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b> | <b>166.245,92</b> | <b>2,22</b> |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE   | 283.324,86        | 3,78        |



O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,22%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

| MÊS       | REMUNERAÇÃO DE VEREADOR | REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL | %    |
|-----------|-------------------------|----------------------------------|------|
| JANEIRO   | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |
| FEVEREIRO | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |
| MARÇO     | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |
| ABRIL     | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |
| MAIO      | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |
| JUNHO     | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |
| JULHO     | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |
| AGOSTO    | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |
| SETEMBRO  | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |
| OUTUBRO   | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |
| NOVEMBRO  | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |
| DEZEMBRO  | 1.150,00                | 14.634,07                        | 7,86 |

Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 312.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 5.134 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

**A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

| RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO | REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES | %    |
|----------------------------|----------------------------------|------|
| 8.090.904,33               | *129.277,64                      | 1,60 |

\*Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 312.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 129.277,64**, representando **1,60%** da receita total do Município (**R\$ 8.090.904,33**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

| RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR               | Valor (R\$)  | %      |
|--|--------------|--------|
| Receita Tributária   | 352.952,30   | 5,59   |
| Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)           | 5.905.500,72 | 93,48  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior | 58.766,67    | 0,93   |
| Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*                           | 6.317.219,69 | 100,00 |
| Despesa Total do Poder Legislativo   | 231.685,67   | 3,67   |
| Total das despesas para efeito de cálculo**  | 231.685,67   | 3,67   |
| Valor Máximo a ser Aplicado  | 505.377,58   | 8,00   |
| Valor Abaixo do Limite   | 273.691,91   | 4,33   |

\*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior.

\*\*Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal.

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 231.685,67**, representando **3,67%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 6.317.219,69**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 5.134 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

| RECEITA DO PODER LEGISLATIVO | DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO | %     |
|------------------------------|--------------------------------|-------|
| *234.400,00                  | **136.085,46                   | 58,06 |

\*Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11, folhas 46.

\*\*Fonte: Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2, folhas 10.

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 136.085,46**, representando **58,06%** da receita total do Poder (**R\$ 234.400,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

**A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 461/2008 - LDO**

| Período           | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| Exercício de 2009 | (206.903,61)          | (89.084,41)                | 117.819,20    |

Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 313.

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

Assim, tem-se a seguinte restrição:

**A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de Resultado Nominal prevista na LDO nº 461, de 16 de dezembro de 2008, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2009, caracterizando afronta ao Anexo de Metas Fiscais da referida Lei**

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 461/2008 - LDO**

| Período           | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| Exercício de 2009 | 271.200,00            | 66.473,86                  | (204.726,14)  |

Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 313.

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada**.

Assim, tem-se a seguinte restrição:

**A.6.1.2.1 - Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO nº 461, de 16 de dezembro de 2008, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2009, caracterizando afronta ao Anexo de Metas Fiscais da referida Lei**

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

| Período           | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| Até o 1º Bimestre | 909.552,76            | 1.063.644,95               | 154.092,19    |
| Até o 2º Bimestre | 1.826.946,50          | 2.189.213,27               | 362.266,77    |
| Até o 3º Bimestre | 2.943.936,17          | 3.696.582,47               | 752.646,30    |
| Até o 4º Bimestre | 3.890.884,34          | 5.065.219,28               | 1.174.334,94  |
| Até o 5º Bimestre | 4.858.339,67          | 6.286.530,63               | 1.428.190,96  |
| Até o 6º Bimestre | 6.040.517,00          | 8.090.904,33               | 2.050.387,33  |

Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 313.

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

---

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

## A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Riqueza instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 314/2003, de 30/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeada através da Portaria nº 095/2007, em 01/03/2007, o Sr. Oldemar Bernardes - cargo comissionado e pela Portaria nº 146/2009, em 01/04/2009, o Sr. Ivan Grunevald - cargo comissionado, folhas 386.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que a Unidade encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao exercício de 2009, folhas 208 a 301.

Contudo, dos Relatórios enviados, constatou-se que os abaixo identificados foram remetidos com atraso, em desacordo ao disposto no art. 5º da Resolução nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

| <b>Bimestre</b> | <b>Nº protocolo</b> | <b>Data protocolo</b> | <b>Dias de atraso</b> |
|-----------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1º              | 014622              | 15/07/2009            | 108                   |
| 2º              | 015332              | 27/07/2009            | 57                    |
| 6º              | 002353              | 18/02/2010            | 18                    |

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, verificou-se que:

Nos Relatórios enviados, existem poucas informações sobre os setores do Ente, porém, apresentam o valor da receita arrecadada, despesa realizada, demonstrativo financeiro, cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, limites do legislativo e outros, com levantamento de deficiências durante o exercício em análise e a imediata adoção de medidas saneadoras.

Ante o exposto, tem-se a restrição a seguir:

**A.7.1 - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º, 2º e 6º bimestres de 2009, em descumprimento ao artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC 16/94, alterada pela Resolução nº TC 11/2004**

## CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Riqueza, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas relativas ao Poder Executivo:



## **A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**A.1.** Configuração da realização de despesa no grupo de destinação de recursos 01, do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 21.700,21, em afronta aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c a Instrução Normativa TC – 04/2004 e Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008 (item A.5.1.4.1, deste Relatório);

**A.2.** Meta Fiscal de Resultado Nominal prevista na LDO nº 461, de 16 de dezembro de 2008, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2009, caracterizando afronta ao Anexo de Metas Fiscais da referida Lei (item A.6.1.1.1);

**A.3.** Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO nº 461, de 16 de dezembro de 2008, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2009, caracterizando afronta ao Anexo de Metas Fiscais da referida Lei (item A.6.1.2.1).

## **B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:**

**B.1.** Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º, 2º e 6º bimestres de 2009, em descumprimento ao artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC 16/94, alterada pela Resolução nº TC 11/2004 (item A.7.1).

## **C. DE RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ANTERIOR (2008), MAS COM REFLEXO NA GESTÃO ATUAL**

### **C.1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**C.1.1.** Ausência de Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em desacordo ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (item A.1.2.2.1);

**C.1.2.** Ausência de Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual, em desacordo ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (item A.1.2.3.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório

DMU/DCM 5, em 04/08/2010.

**Gelsom Luiz Pinheiro**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**Gilson Aristides Battisti**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe de Divisão**

DE ACORDO

Em 04/08/2010.

**Paulo César Salum**  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 2**

## ANEXO I

### \* Despesas excluídas do cálculo referente Programas Suplementares de Alimentação:

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Riqueza  
**Competência:** 01/2009 à 06/2009

| Fonte Recurso | NE                         | Data Empenho | Credor                     | Vlr. Empenho (R\$) | Vlr. Liquidado (R\$) | Vlr. Pago (R\$) | Histórico  |
|---------------|----------------------------|--------------|----------------------------|--------------------|----------------------|-----------------|--|
| 0             | <a href="#">2009000308</a> | 06/02/2009   | CELSON GALLON - ME         | 259,52             | 259,52               | 259,52          | Frango inteiro CongeladoAlfacemostarda 200grErva Matemaionese 471 grMortadela sem gorduraQueijo colonialtomateCenouraBete rrrabaCebola - (média) de boa qualidadeRepolhoAbacaxiLe ite integralCarne bovina 1ªAquisição de generos alimenticios curso sobre planejamento para professores dpto de educação  |
| 0             | <a href="#">2009000797</a> | 13/03/2009   | CELSON GALLON - ME         | 450,00             | 450,00               | 450,00          | chocolate p/ derreter 1kgAquisição de generos de alimentação para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino dpto de educação   |
| 0             | <a href="#">2009004591</a> | 25/11/2009   | CELSON GALLON - ME         | 376,50             | 376,50               | 376,50          | Aquisição de generos de alimentação (cuca 400gr, pão p/ cachorro quente e bolacha caseira) para festividades dia da criança dpto de educação   |
| 0             | <a href="#">2009004854</a> | 04/12/2009   | CELSON GALLON - ME         | 604,39             | 604,39               | 604,39          | Aquisição de generos de alimentação (toalha de papel, alcool 70%, copo descartavel e outros) para alunos da rede municipal de ensino dpto de educação  |
| 0             | <a href="#">2009001258</a> | 01/04/2009   | CLAIR VICENTE TROMBETTA ME | 1.792,30           | 1.792,30             | 1.792,30        | Arroz 5kgFarinha de Trigo Comum (embalagem de 5kg)Açucar tipo Cristal (embalagem com 5 kg) ingrediente: sacarosesal refinado 1kgVinagreOleo de sojaFermento BiológicoAmido de Milho (embalagem com 1 kg)Café soluvelmacarrão 1kgBiscoito - sabores variadosBiscoito salgado - pct. 800 Grs.. (ingred.:farinha de trigo, açucar refinado, açucar invertido, sal refinado, gordura vegetal |

|   |                            |            |                                       |          |          |          |  |
|---|----------------------------|------------|---------------------------------------|----------|----------|----------|--|
|   |                            |            |                                       |          |          |          | hidrogenada, xarope de maltose, fermento biológico, proteinase, aroma artificial de manteiga, antioxidante acido citrico estabilizante, lecitina de soja).tomateRepolhoCebola - (média) de boa qualidadeBatata brancaSabão em barra - 400 grs.agua sanitaria 2ltsDeter               |
| 0 | <a href="#">2009004311</a> | 03/11/2009 | PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME | 115,00   | 115,00   | 115,00   | Aquisição de generos de alimentação cucas recheadas destinados a festividades do dia das crianças dpto de educação   |
| 0 | <a href="#">2009003188</a> | 03/08/2009 | SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME            | 347,30   | 347,30   | 347,30   | Mortadela sem gorduraBiscoito - sabores variadosLeite integralAçucar tipo Cristal (embalagem com 5 kg) ingrediente: sacaroseBalas sortidasFrango picadocarne bovina picadaAquisição de generos de alimentação em curso para professores da rede municipal de ensino dpto de educação |
| 0 | <a href="#">2009004314</a> | 03/11/2009 | SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME            | 1.864,25 | 1.864,25 | 1.864,25 | Aquisição de generos de alimentação ( bombom, chocolate em barra, balas sortidas e outros) destinados a festividades dia da criança dpto de educação   |

**Total VI. Pago (R\$):** 5.809,26 de 5.809,26  
**Total VI. Liquidado (R\$):** 5.809,26 de 5.809,26  
**Total VI. Empenho (R\$):** 5.809,26 de 5.809,26  
**Total de Registros:** 8 de 8

## ANEXO II

**\* Despesas excluídas do cálculo em razão de serem impróprias para o Ensino Fundamental e/ou sem classificação em programa específico:**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Riqueza  
**Competência:** 01/2009 à 06/2009

| Fonte Recurso | NE                         | Data Empenho | Credor                          | Vlr. Empenho (R\$) | Vlr. Liquidado (R\$) | Vlr. Pago (R\$) | Histórico   |
|---------------|----------------------------|--------------|---------------------------------|--------------------|----------------------|-----------------|---|
| 0             | <a href="#">2009003199</a> | 03/08/2009   | ALEXSANDRO GHISLERI             | 465,00             | 465,00               | 465,00          | Aquisição de auxílio financeiro para estudando colegio agricola alexsandro ghisleri cfe lei 318/2004 dpto de educação |
| 0             | <a href="#">2009002989</a> | 24/07/2009   | ANDERLEI RODRIG O SLAVIERO      | 465,00             | 465,00               | 465,00          | Aquisição de auxílio financeiro ao etudante de colegio agricola anderlei slaviero cfe lei 318/2004 dpto de educação   |
| 0             | <a href="#">2009002312</a> | 15/06/2009   | ANDRE MARCIANO PAVAM            | 465,00             | 465,00               | 465,00          | Aquisição de auxílio financeiro ao estudante andre marciano pavam cfe lei 318/2004 dpto de educação                   |
| 0             | <a href="#">2009002677</a> | 01/07/2009   | CLEBERTON JEAN LENKNER          | 465,00             | 465,00               | 465,00          | Aquisição de auxílio financeiro ao estudante de colegio agricola cleberton lenkner cfe lei 318/2004 dpto de educação  |
| 0             | <a href="#">2009001893</a> | 15/05/2009   | CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI OUTROS | 800,00             | 800,00               | 800,00          | Aquisição de auxílio financeiro a estudantes do ensino superior cfe lei 475/2009 dpto de educação                     |
| 0             | <a href="#">2009002194</a> | 01/06/2009   | CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI OUTROS | 800,00             | 800,00               | 800,00          | Aquisição de auxílio financeiro a estudantes do ensino superior cfe lei 475/2009 dpto de educação                     |
| 0             | <a href="#">2009002862</a> | 24/07/2009   | CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI OUTROS | 800,00             | 800,00               | 800,00          | Aquisição de auxílio financeiro aos estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 dpto de educação                   |

|   |                            |            |  |        |        |        |        |  |
|---|----------------------------|------------|--|--------|--------|--------|--------|--|
| 0 | <a href="#">2009003194</a> | 03/08/2009 | CYNTHIA RAQUEL<br>FERRABOLI<br>OUTROS      | E      | 800,00 | 800,00 | 800,00 | Aquisição de auxílio financeiro aos estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 dpto de educação                    |
| 0 | <a href="#">2009003689</a> | 14/09/2009 | CYNTHIA RAQUEL<br>FERRABOLI<br>OUTROS      | E      | 960,00 | 960,00 | 960,00 | Aquisição de auxílio financeiro aos estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 relação em anexo dpto de educação   |
| 0 | <a href="#">2009004080</a> | 13/10/2009 | CYNTHIA RAQUEL<br>FERRABOLI<br>OUTROS      | E      | 960,00 | 960,00 | 960,00 | Aquisição de auxílio financeiro para estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 relação em anexo dpto de educação  |
| 0 | <a href="#">2009004507</a> | 05/11/2009 | CYNTHIA RAQUEL<br>FERRABOLI<br>OUTROS      | E      | 960,00 | 960,00 | 960,00 | Aquisição de auxílio financeiro para estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 relação em anexo dpto de educação  |
| 0 | <a href="#">2009004627</a> | 25/11/2009 | CYNTHIA RAQUEL<br>FERRABOLI<br>OUTROS      | E      | 960,00 | 960,00 | 960,00 | Aquisição de auxílio financeiro para estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 relação em anexo dpto de educação  |
| 0 | <a href="#">2009003614</a> | 08/09/2009 | DUETO MODAS<br>CONFECÇÕES<br>CALÇADOS LTDA | -<br>E | 160,00 | 160,00 | 160,00 | vestido tafetá roxo shéSandalia prata bebecêAquisição de materiais destinados a festividade expomeries dpto de educçãõ |
| 0 | <a href="#">2009002954</a> | 24/07/2009 | EDERSON ANDRÉ<br>CRISTOFOLI                |        | 465,00 | 465,00 | 465,00 | Aquisição de auxílio financeiro ao estudante colegio agricola ederson cristofoli cfe lei 318/2004 dpto de educação     |
| 0 | <a href="#">2009000867</a> | 19/03/2009 | FLOR & ARTE<br>COMERCIO LTDA               |        | 142,00 | 142,00 | 142,00 | floresMudas de floresAquisição de materiais mudas e flores para homenagen ao dia da mulher dpto de educação            |
| 0 | <a href="#">2009004059</a> | 13/10/2009 | FLOR & ARTE<br>COMERCIO LTDA               |        | 243,00 | 243,00 | 243,00 | Rosas embaladasAqui sição de rosas embaladas para professores da rede municipal de ensino                              |

|   |                            |            |                               |        |        |        |  |
|---|----------------------------|------------|-------------------------------|--------|--------|--------|--|
|   |                            |            |                               |        |        |        | dpto de educação   |
| 0 | <a href="#">2009002033</a> | 22/05/2009 | FRANCIELE CARLA LUCCHESI JUNG | 900,00 | 900,00 | 900,00 | Aquisição de serviços de psicóloga para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a maio/2009                      |
| 0 | <a href="#">2009002330</a> | 22/06/2009 | FRANCIELE CARLA LUCCHESI JUNG | 900,00 | 900,00 | 900,00 | Aquisição de serviços de psicóloga para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a junho/2009                     |
| 0 | <a href="#">2009002814</a> | 17/07/2009 | FRANCIELE CARLA LUCCHESI JUNG | 900,00 | 900,00 | 900,00 | Aquisição de serviços de psicóloga para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a julho/2009                     |
| 0 | <a href="#">2009003300</a> | 17/08/2009 | FRANCIELE CARLA LUCCHESI JUNG | 900,00 | 900,00 | 900,00 | Aquisição de serviços de psicóloga para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a Agosto/2009                    |
| 0 | <a href="#">2009003800</a> | 21/09/2009 | FRANCIELE CARLA LUCCHESI JUNG | 900,00 | 900,00 | 900,00 | Aquisição de serviços de psicóloga para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a setembro/2009                  |
| 0 | <a href="#">2009004177</a> | 26/10/2009 | FRANCIELE CARLA LUCCHESI JUNG | 900,00 | 900,00 | 900,00 | Aquisição de serviços de psicóloga para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a outubro/2009                   |
| 0 | <a href="#">2009004593</a> | 25/11/2009 | FRANCIELE CARLA LUCCHESI JUNG | 900,00 | 900,00 | 900,00 | Aquisição de serviços de psicóloga para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a Novembro/2009 dpto de educação |
| 0 | <a href="#">2009004846</a> | 04/12/2009 | FRANCIELE CARLA LUCCHESI JUNG | 900,00 | 900,00 | 900,00 | Aquisição de serviços de psicóloga para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a Dezembro/2009 dpto de educação |
| 0 | <a href="#">2009002158</a> | 01/06/2009 | HANDERSON ANTONIO ZAMIANI     | 465,00 | 465,00 | 465,00 | Aquisição de auxílio financeiro ao estudante handerson antonio zamiani cfe lei 318/2004 dpto de educação                         |
| 0 | <a href="#">2009003768</a> | 21/09/2009 | JOSÉ JOVENIL ALVES DE         | 585,00 | 585,00 | 585,00 | Aquisição de serviços destinados a   |

|   |                            |            |                        |        |        |        |  |
|---|----------------------------|------------|------------------------|--------|--------|--------|--|
|   |                            |            | AZEVEDO                |        |        |        | sonorização 1º festival escolar da canção riquezense dpto de educação  |
| 0 | <a href="#">2009001341</a> | 01/04/2009 | JULIANO LOCATELLI      | 465,00 | 465,00 | 465,00 | Aquisição de auxílio financeiro ao estudante juliano locatelli cfe lei 318/2004 dpto de educação                           |
| 0 | <a href="#">2009004640</a> | 25/11/2009 | MÁRCIO ADELIR LÜDKE    | 391,00 | 391,00 | 391,00 | Aquisição de camisetas para expomeries 2009 dpto de educação   |
| 0 | <a href="#">2009002689</a> | 10/07/2009 | MATHEUS HENRIQUE MÜNCH | 465,00 | 465,00 | 465,00 | Aquisição de auxílio financeiro para estudante de colegio agricola matheus munch cfe lei 318/2004 dpto de educação         |
| 0 | <a href="#">2009001884</a> | 15/05/2009 | PAULINHO RODRIGUES     | 465,00 | 465,00 | 465,00 | Aquisição de auxílio financeiro ao estudando de colegio agricola paulinho rodrigues cfe lei 318/2004 dpto de educação      |
| 0 | <a href="#">2009001785</a> | 08/05/2009 | RENATO AUGUSTO FURLAN  | 465,00 | 465,00 | 465,00 | Aquisição de auxílio financeiro para estudante de colegio agricola renato augusto furlan cfe lei 318/2004 dpto de educação |
| 0 | <a href="#">2009002453</a> | 22/06/2009 | RONALDO DALMORO        | 465,00 | 465,00 | 465,00 | Aquisição de auxílio financeiro ao estudante ronaldo dal moro cfe lei 318/2004 dpto de educação                            |
| 0 | <a href="#">2009002634</a> | 01/07/2009 | VINICIUS DALLA LANA    | 465,00 | 465,00 | 465,00 | Aquisição de auxílio financeiro ao estudante vinicius dalla lana cfe lei 318/2004 dpto de educação                         |

**Total VI. Pago (R\$):** 21.341,00 de 21.341,00

**Total VI. Liquidado (R\$):** 21.341,00 de 21.341,00

**Total VI. Empenho (R\$):** 21.341,00 de 21.341,00

**Total de Registros:** 33 de 33



### ANEXO III

**\* Fonte de Recurso 19 - Transferência do FUNDEB: Outras Despesas Ensino Fundamental:**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Riqueza

**Competência:** 01/2009 à 06/2009

| Fonte Recurso | NE                         | Data Empenho | Credor  | Vlr. Empenho (R\$) | Vlr. Liquidado (R\$) | Vlr. Pago (R\$) | Histórico   |
|---------------|----------------------------|--------------|---|--------------------|----------------------|-----------------|---|
| 18            | <a href="#">2009003147</a> | 03/08/2009   | CELESC - CENTRAIS ELETRICAS DE STA. CAT. S/A. | 674,43             | 674,43               | 674,43          | Fatura energia eletrica referente o mes de Julho/2009 centro de educação isabel bassani dpto de educação  |
| 18            | <a href="#">2009003146</a> | 03/08/2009   | CELESC - CENTRAIS ELETRICAS DE STA. CAT. S/A. | 591,16             | 591,16               | 591,16          | Fatura energia eletrica referente o mes de Julho/2009 centro de educação nedyr spessatto dpto de educação |
| 18            | <a href="#">2009004819</a> | 01/12/2009   | CELESC - CENTRAIS ELETRICAS DE STA. CAT. S/A. | 1.577,78           | 1.577,78             | 1.577,78        | Fatura energia eletrica referente o mes de Novembro/2009  |
| 18            | <a href="#">2009003511</a> | 28/08/2009   | COMPANHIA CAT. DE AGUAS E SANEAMENTO          | 132,74             | 132,74               | 132,74          | Fatura de consumo de agua, referente o mes de Agosto/2009 dpto de educação                                |
| 18            | <a href="#">2009003510</a> | 28/08/2009   | COMPANHIA CAT. DE AGUAS E SANEAMENTO          | 202,07             | 202,07               | 202,07          | Fatura de consumo de agua, referente o mes de Agosto/2009 dpto de educação                                |
| 18            | <a href="#">2009004712</a> | 30/11/2009   | COMPANHIA CAT. DE AGUAS E SANEAMENTO          | 34,74              | 34,74                | 34,74           | Fatura de consumo de agua, referente o mes de Dezembro/2009 dpto de educação                              |
| 18            | <a href="#">2009004713</a> | 30/11/2009   | COMPANHIA CAT. DE AGUAS E SANEAMENTO          | 646,10             | 646,10               | 646,10          | Fatura de consumo de agua, referente o mes de Dezembro/2009 dpto de educação                              |
| 18            | <a href="#">2009004753</a> | 30/11/2009   | SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME                    | 522,38             | 522,38               | 522,38          | Aquisição de material de expediente ( pano  |

|  |  |  |  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|--|--|--|---|
|  |  |  |  |  |  |  | de chão, saco p/ lixo e outros) para reposição dpto de educação |
|--|--|--|--|--|--|--|---|

**Total VI. Pago (R\$):** 4.381,40 **de** 4.381,40  
**Total VI. Liquidado (R\$):** 4.381,40 **de** 4.381,40  
**Total VI. Empenho (R\$):** 4.381,40 **de** 4.381,40  
**Total de Registros:** 8 **de** 8